



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PREVENÇÃO**

**PROGRAMA BANCO DE TALENTOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2018**

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, torna público, pelo Exmo. Secretário de Estado de Segurança, General de Divisão Richard Fernandez Nunes, o Edital de Chamada Pública Nº 018/2018 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Vol. (CFAP) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, no Curso de Formação de Soldados (CFSd) para as funções descritas abaixo, nos termos do Decreto nº 45.172/2015, da Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015 e em observância à Lei Nº. 8.666/1993.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa Banco de Talentos é uma ação promovida pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção - SSEVP da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG e visa promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SESEG e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

**1.2** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Soldados (CFSd), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ nº 114/2018 de 26/06/2018 , a atribuição de realizar o processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital de Chamada pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor/Instrutor, no Curso de Formação de Soldados (CFSd) do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Vol. (CFAP) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ.

**2.2** As vagas destinadas para as funções de Professor/Instrutor, por disciplina, serão ofertadas de acordo com o quadro abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)</b>	<b>Nº de vagas/Professor ou Instrutor/Turma</b>	<b>Nº de vagas/Professor ou Instrutor/total por edição</b>
Administração Institucional de Conflitos	20	1	30
Biossegurança e Abordagens de Urgência	20	1	30
Criminalística Aplicada a PMERJ	12	1	30
Direitos Humanos	20	1	30
Educação Física	120	2	60
Ética	08	1	30
História e Organização Policial	08	1	30
Imagem Institucional	10	1	30
Instruções Práticas de Ações Táticas – Abordagem (IPAT II)	42	1	30
Instruções Práticas de Ações Táticas – POPM (IPAT III)	42	1	30
Instruções Práticas de Ações Táticas – Sobrevivência (IPAT I)	30	1	30
Introdução ao Direito Constitucional	16	1	30
Legislação Aplicada à PMERJ I (LEG I)	22	1	30
Legislação Aplicada à PMERJ II (LEG II)	16	1	30
Legislação de Trânsito	20	1	30
Legislação Penal Comum	20	1	30

Legislação Penal Militar	20	1	30
Legislação Processual Penal Comum	12	1	30
Legislação Processual Penal Militar	12	1	30
Leis Especiais	20	1	30
Língua e Comunicação	30	1	30
Método de Defesa Policial Militar (MDPM)	69	1	30
Noções de Direito Administrativo	16	1	30
Noções de telecomunicações	12	1	30
Ordem Unida	16	1	30
Polícia de Proximidade	40	1	30
Policiamento Ostensivo	51	1	30
Psicologia e Atividade Policial	12	1	30
Sociologia Criminal	20	1	30
Tecnologia não letal	21	1	30
Tiro de Defesa I	80	3	90
Tiro de Defesa II	40	3	90
<b>Total</b>			1.110 vagas

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**3.1 PROFESSOR E INSTRUTOR** – Preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SESEG e seus órgãos vinculados.

### **4 DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)**

**4.1** A seleção de Professor/Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de [Critérios de Seleção](#), disponível no site do Programa Banco de Talentos: <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>

## **5 DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

<b>Função</b>	<b>Unidade de remuneração</b>	<b>Valor da remuneração</b>
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

**5.2** Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil (PCERJ) ou da Polícia Militar (PMERJ) do Estado do Rio de Janeiro receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art 15 do Decreto nº 45.172/2015.

**5.3** As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

**5.4** Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

**5.5** Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

**5.6** As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SESEG.

**5.7** As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio,

Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela I do item 5.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós Graduação (Especialização) <sup>1</sup>	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

<sup>1</sup> Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

**5.8** Os valores percebidos pelos profissionais terá como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da PCERJ ou da PMERJ, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>, assim como atenderem aos [Critérios de Seleção](#) do presente Edital, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) desejam candidatar-se.

**6.2** Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

**6.3** Na sessão “Inscrições” da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o edital aberto do qual deseja participar.

**6.4** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição onde deverá escolher a(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

**6.5** No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

**6.6** Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

**6.7** Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

**6.8** Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexadas os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

**6.9** O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão na certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

## **7 DAS FASES DE SELEÇÃO**

**7.1** Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestaram interesse em participar da seleção.

**7.2** As informações referentes ao candidato, apresentadas sob a forma de currículo, serão submetidas à avaliação e pontuadas conforme disposto na Tabela de Pontuação no Anexo II.

**7.3** A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos [Critérios de Seleção](#);
- b) Fase 2 – Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados no site do Banco de Talentos;
- c) Fase 3 – Confirmação das informações de cadastro inseridas no Sistema Banco de Talentos e/ou Apresentação da documentação comprobatória;
- d) Fase 4 – Análise colegiada dos currículos;
- e) Fase 5 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os [Critérios de Seleção](#);
- f) Fase 6 – Divulgação da Lista de Classificados dos candidatos no site do Banco de Talentos;
- g) Fase 7 – Interposição de Recursos a Classificação dos candidatos;
- i) Fase 8 – Divulgação da avaliação dos Recursos à Classificação dos candidatos;
- j) Fase 9 – Divulgação o Resultado da Seleção.

**7.4** A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**8.1** Após a Fase 1 - Análise dos critérios mínimos, será divulgada no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>), a lista dos candidatos, por disciplinas, que deverão apresentar os documentos comprobatórios, no período informado no anexo I deste edital.

**8.2** Os candidatos que já apresentaram documentos em seleções anteriores não necessitam apresentar novamente, salvo os casos de atualizações, e os candidatos que nunca participaram de seleções deverão apresentar documentos comprobatórios em data estabelecida no Anexo I, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Vol. (CFAP), na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320.

**8.3** Para os casos de comprovação de documentação, o candidato ou representante deverá apresentar **02 (duas) cópias (independente do número de disciplinas em que estiver inscrito)**

das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações escolar, acadêmica e profissional e às publicações, que deverão ser assim comprovadas:

- a) Documento de identificação pessoal com foto: original ou cópia autenticada;
- b) Documento com identificação do CPF: original ou cópia autenticada;
- c) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional na área de ensino em instituições de ensino em geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como professor/instrutor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor/Instrutor carga horária executada e período de atuação;
- i) Experiência Profissional Geral, desde que relacionada à disciplina: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada, desde que relacionada a disciplina.

**8.4** A Comissão receberá apenas as cópias dos documentos que forem comprovados a partir da apresentação do original ou da cópia autenticada.

**8.5** O candidato deverá sempre apresentar original ou cópia autenticada (frente e verso) dos diplomas, certificados, certidões ou declarações da titulação acadêmica mais elevada emitida por instituição de ensino superior em que conste a carga horária total do curso.

**8.6** A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 8.2 também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de instrutoria em Boletim da PCERJ e/ou da PMERJ, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

**8.7** Para os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

**8.8** Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

**8.9** Para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedidos por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

**8.10** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

**8.11** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

**8.12** Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

**8.13** A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## **9 DA PONTUAÇÃO**

**9.1** Apresentação dos documentos previstos na Fase 3 - Apresentação da Documentação Comprobatória, caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabela de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

**9.2** Somente serão pontuadas as informações cadastradas no Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a(s) função(ões) da ação de educação descritos nos Critérios de Seleção. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com carga horária discriminada.

**9.3** Para o candidato que atender aos critérios mínimos e que apresentar a documentação comprobatória, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

**9.4** O laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

**9.5** Para efeito de pontuação, serão considerados a tabela do Anexo II deste edital;

**9.6** O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória a apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

## **10 DO RESULTADO**

**10.1** Terminadas das Fases 1 a 9, será divulgado no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) em data estabelecida no Anexo I (Cronograma), o resultado da seleção.

**10.2** No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos;
- c) Maior pontuação nas publicações;
- d) Maior idade, de acordo com o art.27 da Lei 10.741/2003.

## **11 DA ELIMINAÇÃO**

**11.1** Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

a) de acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

I – Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

II – Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

III – Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.

**11.2** Quando o nome do candidato não constar na divulgação do Resultado, significa que o mesmo foi eliminado do processo seletivo. O candidato eliminado do processo seletivo, na forma do inciso I do artigo 37, não constará na listagem divulgada e deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao e-mail que aquele tiver cadastrado quando de sua inscrição.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Contra o resultado parcial do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Soldados (CFSd), no prazo em até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos no site do Banco de Talentos, conforme disposto no Art. 32 da Resolução SESEG 871/2015.

**12.2** Os recursos deverão ser interpostos na Secretaria do no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Vol. (CFAP), na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015) devidamente assinado pelo candidato, anexando às cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

**12.3** A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 02 (dois) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos e publicado em DOERJ.

## **13 DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**13.1** O resultado do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

**13.2** O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) e homologado no DOERJ.

## **14 DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento divulgada e será realizada pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31º de Vol. (CFAP), na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320, conforme a demanda.

## **15 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS**

**15.1** Os candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutores deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

**15.2** Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação. Devendo cumprir integralmente as regras estipuladas pela a Instituição de ensino, sob pena do desligamento do professor/instrutor e convocação do próximo selecionado.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

**16.2** Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAFE, a cargo das disponibilidades orçamentárias da Diretoria de Orçamentos – Dor, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, por meio do Programa de Trabalho (PT) 06.122.0002.2660, Natureza de Despesa (ND) 3.1.90, Fonte de Recursos (FT) 100 e do Departamento Geral de Administração e Finanças da Polícia Civil – DGAF, por meio do Programa de Trabalho (PT) 2604.061220.002.2660 – Pessoal e Encargos Sociais, Natureza de Despesa (ND) 3190.16.08, Fonte de Recursos (FT) 100 – Tesouro.

**16.3** O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ está a cargo da Secretaria de Estado de Segurança, Programa de Trabalho nº 2601.06.181.0075.1036, Natureza de Despesa nº 3390 – despesa corrente, Fonte de Recurso: Tesouro.

**16.4** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **17 DA VIGÊNCIA**

**17.1** O presente edital será válido pelo prazo de 24 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

**17.2** O profissional selecionado poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado apenas dentro do período de validade do presente edital.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.4** Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Chamada Pública	19/07/2018
Período de inscrições	De 20 a 24/07/2018
Análise preliminar dos currículos	De 26 a 30/07/2018
Divulgação da lista de convocados para apresentação da documentação comprobatória	01/08/2018
Apresentação da documentação comprobatória*	Dias 02 e 03/08/2018
Divulgação do resultado da Classificação dos candidatos	08/08/2018
Interposição de recursos	Dias 09, 10 e 13/08/2018
Divulgação do resultado do Processo seletivo no site do Banco de Talentos	15/08/2018
Divulgação do resultado do Processo seletivo no DOERJ	20/08/2018

\*Os candidatos que já apresentaram documentos em seleções anteriores não necessitam apresentar novamente, salvo os casos de atualizações, e os candidatos que nunca participaram de seleções ou nunca entregaram documentos deverão apresenta-los neste período.

## ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

**Para as disciplinas que pontuam nível superior:** Administração Institucional de Conflitos, Criminalística Aplicada a PMERJ Ética, Sociologia Criminal, Direitos Humanos, Educação Física, História e Organização Policial, Imagem Institucional, Introdução ao Direito Constitucional, Legislação Penal Comum, Legislação Penal Militar, Legislação Processual Penal Comum, Legislação Processual Penal Militar, Leis Especiais, Noções de Direito Administrativo, Psicologia e Atividade Policial, Língua e Comunicação, Biossegurança, **pontua-se:**

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral **		05	05	25
<b>PUBLICAÇÃO</b>				
Publicação	Artigo científico	00	00	00
	Manual na área de Segurança Pública	00	00	00
	Livro – autoria e co-autoria	00	00	00

\*\* Ver item 9.7

**Para as disciplinas que não pontuam nível superior:** Instruções Práticas de Ações Táticas – Sobrevivência (IPAT I), Instruções Práticas de Ações Táticas – Abordagem (IPAT II), Instruções Práticas de Ações Táticas – POPM (IPAT III), Legislação Aplicada a PMERJ I (LEG I), Legislação Aplicada a PMERJ II (LEG II), Legislação de Trânsito, Método de Defesa Policial Militar – (MDPM), Noções de Telecomunicações, Ordem Unida, Polícia de Proximidade, Policiamento Ostensivo, Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo (TMPO), Tiro de Defesa I, Tiro de Defesa II, **pontua-se:**

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
Curso de Extensão		01	04	04

	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	00	00	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral **		05	05	25
<b>PUBLICAÇÃO</b>				
Publicação	Artigo científico	00	00	00
	Manual na área de Segurança Pública	00	00	00
	Livro – autoria e co-autoria	00	00	00

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### PROFESSOR E INSTRUTOR

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR				
Disciplinas	Resumo das ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
<b>Língua e Comunicação</b>	Temas Centrais: Tornar-se Policial Militar; A comunicação humana e segurança pública, língua e comunicação, o que é linguagem;variação linguística; as formas de comunicação e o Policial Militar, a função social da leitura; linguagem e poder; a comunicação oficial; pronomes de tratamento; regulação social por meio de atos comunicativos; o que deve ser evitado na redação oficial; correspondência interna; A linguagem das facções;Textos mal redigidos; ofício; inserção; linguagem jurídica; tipologia textual; linguagem e mediação de conflitos;disseração; lógica, argumentação e veracidade dos fatos na fala e nos documentos oficiais;vocabulário; o sentido das palavras: a polissemia; o texto e a construção de sentido; frase, oração, período e parágrafo; oração; parágrafo; o texto é uma trama tecida de coerência e coesão; coesão e coerência textual; qualidades e defeitos de um texto; qualidades; defeitos de um texto; o desafio da compreensão; interpretação de texto; níveis de leitura.	Formação Superior em Letras (Português e Literatura) <b>OU</b> (Português e Inglês) <b>OU</b> (Português e Espanhol)	Não há	Não há
<b>Educação Física</b>	Temas Centrais: As variáveis fisiológicas dos seres humanos; Conceito de exercício físico; Conceito de saúde; Normas de condicionamento físico vigente na PMERJ; Execução dos exercícios de acordo com os parâmetros de avaliação da PMERJ; Relação da atividade física com a atividade policial; Estimulo o cooperativismo; Relação da atividade física com a atividade policial; estímulo o	Formação Superior em Educação Física (comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal Nº 9.696 de 01/09/1998) ou Formação no Curso Militar de Educação Física	Não há	Não há

	cooperativismo	<p><b>E</b> Curso de Formação de Soldados – CFSD</p> <p><b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO</p> <p><b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO</p>		
<b>Sociologia Criminal</b>	<p>Temas centrais: Estado e a Formação do Policial Militar; Cidadão Teorias Clássicas sobre Estado; A Cidadania como Princípio para a Formação do Policial Militar; Cidadania e Dignidade da Pessoa Humana; Estado Democrático de Direito: Fundamentos e Características; A Violência: Definições e Característica; O Controle Social: Significado Político e Social; a Teoria do Controle Social e as Análises do Crime; A Escravidão como Base da Violência; a escravidão Moderna como Forma de Perpetuação da Violência; A Sociologia Criminal e as Principais Escolas Criminológicas; A Escola de Chicago: Contexto e História; escola de Chicago e o Fenômeno da Criminalidade; Durkheim e a Teoria da Anomia; Gilberto Freyre e a Democracia Racial; Sérgio Buarque de Holanda e a Violência Cordial; Roberto DaMatta e o "Você sabe com quem está falando?"</p>	<p>Graduação em Sociologia OU Graduação em Serviço Social Ciências Sociais OU Tecnólogo em Segurança Pública ou Antropologia ou Direito</p> <p><b>E</b> Curso de Formação de Soldados – CFSD</p> <p><b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO</p> <p><b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO</p>	Não há	Não há
<b>Introdução ao Direito Constitucional</b>	<p>Temas centrais: Contexto histórico das constituições no Brasil; Dos princípios Constitucionais Fundamentais: Fundamentos; Soberania; Cidadania; a dignidade da pessoa humana; Relações internacionais; Dos direitos e deveres individuais e coletivos; ponderação ou mitigação na aplicação concreta dos direitos fundamentais; dos direitos sociais; da nacionalidade e dos direitos políticos; Dos servidores públicos; Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Poder legislativo; Poder Executivo e Judiciário; Do estado de sítio e de defesa; Das Forças Armadas; Segurança pública e seus órgãos</p>	Formação Superior em Direito	Não há	Não há

<p><b>Noções de Direito Administrativo</b></p>	<p>Tema Central: Administração Pública – Instrumento de atuação do Estado: conceitos; objetivos; classificação; princípios; Atos Administrativos – Manifestação unilateral de vontade da administração: conceito; Elementos ou Requisitos dos Atos Administrativos; Atributos (qualidades) dos Atos Administrativos; Classificação dos Atos Administrativos; Espécies de Atos Administrativos mais comuns; Extinção dos Atos Administrativos; Formas de extinção dos Atos Administrativos; Poderes administrativos – Prerrogativas da administração pública: Poder-dever; Poderes administrativos em espécie; Serviço público – Atividades da administração pública: Noções gerais e conceito; classificação; titularidade; regulamentação; princípios norteadores do serviço público; Formas atuais de prestação de serviços públicos; Servidores públicos – Atividades da Administração Pública : conceitos de agentes públicos; organização funcional da administração pública; Criação, extinção e transformação de cargos públicos; Responsabilidade Civil do Estado- Teoria da Responsabilidade: Responsabilidade Estatal no Direito Positivo; As excludentes de responsabilidade – Responsabilidade Subjetiva; Ação Regressiva do Estado; Direito Administrativo Disciplinar Militar – Controle da Administração: Ato administrativo disciplinar militar, requisitos dos atos disciplinares militares; Processo administrativo disciplinar militar – PAD ( específico da atividade policial militar); princípios aplicáveis ao Direito disciplinar militar; coisa julgada administrativa.</p>	<p>Formação Superior em Direito</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>
<p><b>Legislação Penal Comum</b></p>	<p>Temas centrais: Introdução ao Direito Penal; Fontes do direito penal, norma penal e interpretação da lei penal; Crimes em espécie;</p>	<p>Formação Superior em Direito</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>

<b>Leis Especiais</b>	Temas Centrais: Noções Gerais das Legislação Penal Especial. Abuso de Autoridade; Lei dos Crimes Hediondos. Lei de Tortura; Tráfico Ilícito de Drogas; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei dos Juizados Cíveis e Criminais; Estatuto do Desarmamento; Código de Defesa do Consumidor; Lei Maria da Penha; Estatuto do Idoso.	Formação Superior em Direito	Não há	Não há
<b>Legislação Processual Penal Comum</b>	Temas centrais: Introdução ao Direito Processual; Busca e Apreensão; – Prisão ( tipo de prisão, prisão preventiva , domiciliar, prisão temporária, direitos e garantias, prisão de magistrados e membros do Ministério Público) Provas; Juizados Especiais Criminais – JECRIM	Formação Superior em Direito	Não há	Não há
<b>Legislação de Trânsito</b>	Temas centrais: Aspectos históricos da Legislação Conceito de trânsito e tráfego; Sistema Nacional de Trânsito e sua administração; Normas gerais de circulação e conduta. Identificação e classificação dos Veículos; Registro e licenciamento dos veículos; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Auto de Infração; Códigos de identificação de infrações; Acidente de trânsito e preenchimento do BRAT (NI/PMERJ número 17/84); Leis 5.097/73 e 6.174/74; Crimes de trânsito.	Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação ao Oficialato (EPAO) <b>OU</b> Formação Superior em Direito	Não há	Não há
<b>Ética</b>	Temas Centrais: Sociedade, ética e polícia; Deontologia policial militar; Base ético-legal e mecanismos de controle e prevenção dos desvios de conduta.	Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, História ou Tecnólogo em Segurança Pública <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO	Não há	Não há

		<b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais – EPAO		
<b>Direitos Humanos</b>	Temas centrais: <b>A</b> condição humana; Normas internacionais e leis internas; Código de conduta para os Funcionários responsáveis pela Aplicação da lei; Conduta Ética e Legal na aplicação da Lei; Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei(CCEAL); Princípios básicos sobre a utilização da força e armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; A Convenção Contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas - Tratados Internacionais e de mais instrumentos; Discriminação e violência a grupos minoritário em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Discriminação e violência a grupos minoritário em situação de risco pessoal e vulnerabilidade/ Gênero, pessoas com deficiências físicas e sofrimento mental, população em situação de rua e orientação sexual; Fundamentos para abordagem e busca pessoal (Princípios relacionados à captura, detenção e prisão); O Cárcere – significado sociólogo do cárcere.	Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, História ou Tecnólogo em Segurança Pública <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO	Não há	Não há
<b>Tecnologia não letal</b>	Histórico e Aspectos legais da tecnologia não-letal; Teoria sobre tecnologias não letais ( Armamento não letal, munições; espargidores; granadas; Prática com as tecnologias não	Curso de Tecnologia não Letal da Condor ou Curso de Controle de Distúrbios Cíveis (CCDC) ou Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) ou Curso de Ações Táticas em Moto		

	letais.	<p>patrulhamento (CATEM) ou Curso de Controle de Distúrbios Civis Montado (CCDCMont) ou Curso de Operações de Choque Montado (COCM)</p> <p><b>E</b></p> <p>*Curso de Formação de Soldados – CFSD</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso de Formação de Oficiais – CFO</p> <p><b>OU</b></p> <p>Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO</p>	Não há	Não há
<b>História e Organização Policial</b>	<p>Resumo histórico: Antecedentes (Os quadrilheiros; Invasões napoleônicas; chegada da família real); A Divisão Militar Guarda Real de Polícia no tempo do Rei; O Corpo de Guardas Municipais Permanentes e a regência; O II reinado; a República e o corpo militar de Polícia do município neutro; a República velha; o Estado novo e a redemocratização; a constituição de 1946; o golpe militar. A fusão; a Polícia Militar e a Constituição de 1988; O nascimento do sistema penal moderno: o confisco do conflito; O modelo colonial-mercantilista e a criminalização primária (ordenações afonsinas e manuelinas); A constituição liberal de 1824 e o código criminal de 1830: direito penal e escravidão; O código criminal de 1890 e a constituição 1891.</p> <p>As Polícias Militares e a constituição de 1934. A Lei 192, de 17/01/1936; A constituição de 1946 e as Polícias Militares. As constituições de 1967 e 1969; As polícias Militares e a Constituição cidadã de 1988.</p>	<p>Formação Superior em História ou Pós Graduação em História</p> <p><b>E</b></p> <p>*Curso de Formação de Soldados – CFSD</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso de Formação de Oficiais – CFO</p> <p><b>OU</b></p> <p>Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO</p>	Não há	Não há
<b>Biossegurança e Abordagem em Urgência</b>	<p>Temas Centrais: Introdução a Biossegurança; A higiene durante o serviço Policial Militar; Avaliação Geral da Vítima; Hemorragias e estado de choque; Traumas; Parto de emergência; Atendimento em desmaio e síncope; Convulsões e Ataque Epilético; – Ferimentos; Queimaduras.</p>	<p>Formação (Superior ou Técnica) na área da saúde</p>	Não há	Não há

<b>Psicologia e Atividade Policial</b>	Temas centrais: Introdução a Psicologia; Estresse e trabalho Policial; – Estratégias de minimização do desgaste.	Formação Superior em Psicologia	Não há	Não há
<b>Criminalística Aplicada</b>	Criminalística; Local de crime; Local de Infração Penal; Prova; Prova Material; Prova Subjetiva e Preservação das provas	Curso de Perícia Criminal ou curso de investigação em Perícia Criminal e/ou Perícias Cíveis e Criminal	Não há	Não há
<b>Imagem Institucional</b>	A comunicação humana; A Comunicação Social; Imagem Institucional; A Polícia nas Mídias: Representações Sociais Contemporâneas; A Comunicação Social na PMERJ	Formação Superior em qualquer área <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO	Não há	Não há
<b>Legislação Penal Militar</b>	Temas Centrais: Introdução a Legislação Penal Militar; Crimes Militares em tempo de Guerra e crimes militares em tempo de paz; Penas do Direito Penal Militar; Crime contra a autoridade ou disciplina Militar; Da violência Contra Superior ou Militar de Serviço; Da Insubordinação; da resistência; Dos Crimes Contra o Serviço e os Deveres Militar; Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública; dos crimes contra a	Formação Superior em Direito <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação	Não há	Não há

	incolumidade pública;	de Oficiais – EPAO		
<b>Legislação Processual Penal Militar</b>	Temas centrais: Introdução ao Direito Processual; Busca e Apreensão; Prisão; Provas; Juizados Especiais Criminais – JECRIM	Formação Superior em Direito <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO	Não há	Não há
<b>Policimento Ostensivo</b>	Temas Centrais: O que é ser policial militar; Policiamento Ostensivo Geral – Conceitos, características, princípios e variáveis; Princípios; Variáveis; Formas e tipos de policiamentos; Visão organizacional dos comandos intermediários da PMERJ; Documentação em uso na PMERJ – teoria e prática, aspectos legais e administrativos;	Curso de Formação de Sargentos (CFS) ou Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) ou Curso de Formação de Oficiais (CFO) ou Tecnólogo em Segurança Pública <b>E</b> *Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO	Não há	Não há
<b>Legislação Aplicada a PMERJ I (Leg I)</b>	Temas Centrais: - Regulamento de Continências – RCONT; - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar; RUPMERJ - Normas Gerais, Uniformes, Peças Complementares, Distintivo, Insígnias, Condecorações;	Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Tecnólogo em Segurança Pública	Não há	Não há

<p><b>Legislação Aplicada a PMERJ I (Leg II)</b></p>	<p>Temas centrais: estatuto do policial militar; estado maior, suas seções e organograma; organograma; regulamento de promoções de praças; movimentação do pessoal da PMERJ; leiº.279/79–remuneração dos militares estaduais; ras, proeis, sistemas de metas e PRONASCI.</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Tecnólogo em Segurança Pública</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>
<p><b>Tiro de Defesa I</b></p>	<p>Temas centrais: Aspectos Psicológicos a serem considerados nas instruções de Tiro de Defesa; Instrução Preparatória para o Tiro (IPT); Fundamentação Teórica, Armas Curtas e Tiro de Defesa</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>E</b> Curso Básico de tiro Policial (CBTP) <b>OU</b> Curso Intensivo de tiro Policial (CITP) <b>OU</b> Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) <b>OU</b> Curso de formação de instrutor em armamento e tiro (CFIAT)</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>
<p><b>Tiro de Defesa II</b></p>	<p>Temas Centrais: Armas longas ( conceito de arma de fogo; classificação; tipo; emprego; funcionamento; ação; princípio; alimentação; refrigeração; nomenclatura; empunhadura; respiração; acionamento; verbalização.</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>E</b> Curso Básico de tiro Policial (CBTP) <b>OU</b> Curso Intensivo de tiro Policial (CITP) <b>OU</b> Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC)</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>

		<b>OU</b> Curso de formação de instrutor em armamento e tiro (CFIAT)		
<b>Instrução Prática de Ações Táticas – IPAT I (Atuação em Áreas de Risco)</b>	Temas Centrais: Maneabilidade; Transposição de Obstáculos; Terreno; Estudo do Terreno Urbano; Equipamentos e Acessórios; Técnicas Especiais de Patrulha; Operações de Patrulha.	Estágio de Aplicações Táticas (EAT) <b>OU</b> Curso de Policiamento em áreas de alto Risco (CPAAR) <b>OU</b> Curso de Ações Táticas (CAT) <b>OU</b> Curso de Operações Especiais (COEsP) <b>OU</b> Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC)	Não há	Não há
<b>Instrução Prática de Ações Táticas – IPAT II (Fundamentos da Abordagem)</b>	Abordagem Policial; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Diligências Policiais ( teoria e prática); - Ocorrências com reféns:	Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Não há	Não há
<b>Instrução Prática de Ações Táticas – IPAT III (Prática de Ocorrências)</b>	Temas centrais: Aspectos Legais na atuação policial militar; – Preenchimento do BOPM, Vade Mecum de Ocorrências Policiais e procedimentos genéricos em ocorrências policiais; Local de Infração penal – Preservação e demais providências; Procedimentos Operacionais– Obs.: Rol não exaustivo; Procedimentos especiais em ocorrências.	Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Não há	Não há
<b>Ordem Unida</b>	Temas centrais: Introdução de Ordem Unida; Instrução sem arma a pé firme; Instrução sem arma em movimento; Instrução com arma a pé firme; Instrução com arma em movimento	*Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Não há	Não há

<p><b>Noções de Telecomunicações</b></p>	<p>Temas centrais: Conceitos básicos empregados na eletricidade e telecomunicações; Sistemas e redes; Equipamentos; Regulamentação; Os sistemas informatizados e integrados na PMERJ e Segurança Pública; Prática; Estratégias de ensino.</p>	<p>Curso de Formação de Sargentos (CFS) <b>OU</b> Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Curso de Telecomunicações</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>
<p><b>Método de Defesa Policial Militar - MDPM</b></p>	<p>Temas Centrais: Pressupostos Teóricos; Técnicas de amortecimento e maleabilidade no solo; Técnicas de ponto de pressão; Técnicas de mãos livres ou mãos nuas e manutenção do espaço de segurança; Técnicas com algemas; Técnicas de revista pessoal; técnicas com bastão policial; técnicas com a tonfa; técnicas de defesa e cautela com armamento; técnicas de desarme; Estudo de casos sobre as técnicas e assuntos que empregam a utilização da força; vivenciamento prático das Técnicas aplicadas; vivenciamento prático das Técnicas aplicadas</p>	<p>Formação no Curso de Formação de Instrutores no Método de Defesa Policial Militar/CEFD <b>E</b> Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>
<p><b>Polícia de Proximidade</b></p>	<p>Temas Centrais: As questões da Criminalidade e da Violência; As questões da Criminalidade e da Violência; O relacionamento social durante a atividade de policiamento; O relacionamento social durante a atividade de policiamento; O relacionamento social durante a atividade de policiamento; A integração com as entidades representativas da comunidade; A integração com as entidades representativas da comunidade; Polícia de Proximidade e Policiamento de Pacificação : Conceitos e diferenças; Polícia de Proximidade e Policiamento de Pacificação : Conceitos e diferenças; Modelos Nacionais de Polícia de Proximidade; Modelos Nacionais de Polícia de proximidade; Estrutura dos</p>	<p>Formação no Curso de Polícia Comunitária <b>OU</b> Curso Internacional de Multiplicadores de Polícia Comunitária/Sistema Koban <b>OU</b> Formação no Curso de Multiplicadores do Curso de Aprimoramento de Prática Policial Cidadã (CAPPC) <b>OU</b> Curso de Qualificação em Polícia de Proximidade ou Tecnólogo em Segurança Pública <b>E</b></p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>

	Conselhos comunitários de segurança; Normas e funcionamento de conselhos comunitários; Cenários sociais e públicos envolvidos; Cenários sociais e públicos envolvidos; Qualidade de vida e Organização social; Mobilização social das lideranças comunitárias; Fases do Processo de Pacificação; Indicadores de Eficiência e Eficácia.	Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais – EPAO		
<b>Administração Institucional de Conflitos</b>	Temas Centrais: Introdução ao estudo dos conflitos; formas de administração de conflitos; mecanismos de resolução de conflitos: conceitos e características; pressupostos teóricos da mediação; técnicas de mediação; a comunicação não-violenta; mapeando e experiência de mediação em UPP.	Formação Superior em Direito <b>OU</b> Ciências Sociais <b>OU</b> Filosofia <b>OU</b> Sociologia <b>OU</b> Antropologia <b>OU</b> Pedagogia <b>OU</b> História <b>OU</b> Tecnólogo em Segurança Pública <b>E</b> Curso de Formação de Soldados – CFSD <b>OU</b> Curso de Formação de Oficiais – CFO <b>OU</b> Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - EPAO	Não há	Não há



## **ANEXO III – RESOLUÇÕES DA SESEG**

### **RESOLUÇÕES SESEG Nº 871/2015 E Nº 884/2015**

Publicado no DOERJ 068 Parte I de 20 / 04 / 2015

#### **RESOLUÇÃO SESEG Nº 871 DE 16 DE ABRIL DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESEG – E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AS FUNÇÕES NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.172/2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.621/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.687/2014,

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.172/2015, que disciplina o exercício de encargos em ações de educação desenvolvidas pelas SESEG e seus órgãos vinculados,
- a necessidade de disciplinar as regras para o processo de avaliação e seleção de profissionais para as funções nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, para atuação nas ações de educação.

RESOLVE:

#### **CAPITULO I DA FINALIDADE**

**Art 1º** Este Regulamento disciplina o processo de avaliação e seleção de profissionais para atuação nas ações de educação promovidas pela SESEG e seus órgãos vinculados.

**Parágrafo Único** – Os cadastros do programa Banco de Talentos da SESEG serão utilizados para a avaliação e seleção de candidatos, mediante edital de chamada pública, para atuação nas ações de educação no âmbito da SESEG e de seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

**Art 2º** A seleção do candidato não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Estado, tendo em vista que consiste em prestação eventual de serviço autônomo, para desempenho das funções elencadas no Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, somente sendo conferido ao prestador de serviço o direito de pagamento da contraprestação pactuada.

**Art 3º** Ao processo de avaliação e seleção serão obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666/93.

## **CAPITULO II DOS CONCEITOS**

**Art 4º** Para os fins do disposto neste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:

**I** - Formação Escolar – Ensino Médio: consiste na formação de Ensino Médio (antigo Segundo Grau), etapa final da educação básica, de Formação Geral ou Técnica.

**II** - Formação Acadêmica: consiste na formação de educação superior, ou seja, a graduação, o tecnólogo, a pós-graduação lato sensu (especialização) ou a pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou o pós-doutorado).

**III** - Formação Profissional em Segurança Pública: consiste na formação cujo objeto necessariamente visa contribuir para a qualificação, capacitação e desenvolvimento das atividades do profissional de segurança pública.

**IV** - Formação Complementar: consiste nos cursos de extensão de até 359h (trezentas e cinquenta e nove horas), excluídas as que se referem o inciso III deste artigo.

**V** - Experiência profissional: consiste no histórico das experiências de trabalho desenvolvidas pelos profissionais, com nomenclatura da instituição, do cargo e/ou função e do período de atuação e está dividida em Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial, Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições em Geral e Experiência Profissional Geral.

**VI** - Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: consiste na experiência profissional como Professor, Instrutor em Instituições de Ensino Policial em território nacional, cuja carga horária mínima seja de 40h/a (quarenta horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

**VII**- Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: consiste na experiência profissional como Professor, Instrutor em qualquer instituição de ensino, excluídas as que se referem ao inciso VI deste artigo, cuja carga horária mínima seja de 40h/a (quarenta horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

**VIII** - Experiência Profissional Geral: consiste em todas as experiência profissionais realizadas num período mínimo de 12 meses excluídas aquelas a que se referem os incisos VI e VII deste artigo.

**IX** - Publicação: consiste em toda produção textual reconhecida, publicada e divulgada.

**Parágrafo Único** – A Pós-graduação lato sensu consiste no programa de especialização e incluem os cursos designados como MBA (Master Business Administration), com duração mínima de 360h (trezentas e sessenta horas), enquanto a Pós-graduação stricto sensu consiste no programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação.

## **CAPITULO III DA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**Art 5º** A SESEG e seus órgãos vinculados poderão demandar a realização de processo de avaliação e seleção de profissionais nos termos do Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, para a concretização das suas respectivas ações de educação.

§ 1º – É condição para a realização de processo de avaliação e seleção a institucionalização dos cursos, devidamente aprovada pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução – DGEI e Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra – ACADEPOL e validada pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança (SSEVP/SESEG).

§ 2º – A demanda deverá ser encaminhada a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança (SSEVP/SESEG) por meio de comunicado interno, quando a unidade demandante for uma subsecretaria da SESEG, ou por meio de ofício que, no caso da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), deverá ser encaminhada pela ACADEPOL e, no caso da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), deverá ser encaminhada pela DGEI.

§ 3º – O ofício deverá anexar o documento de institucionalização do curso ou número do processo referente à institucionalização, o nome, CPF e Identidade Funcional dos membros que comporão a Comissão de Avaliação e Seleção, a proposta do período em que será realizada a ação de educação, a proposta dos critérios de seleção dos profissionais, por função e disciplina, para as funções em que essa for aplicável, o número de selecionados desejável e o custo total da ação de educação.

§ 4º – A demanda deverá ser protocolada na SSEVP/SESEG com antecedência, com o risco do processo não poder ocorrer a tempo da data prevista de início da ação de educação, tendo em vista que o prazo médio para realização de todo processo é de aproximadamente 3 (três) meses.

**Art 6º** A realização dos processos de avaliação e seleção ocorrerá de acordo com o calendário executivo de realização de cursos previstos para o ano subsequente definidos pela SESEG e seus órgãos vinculados.

**Parágrafo Único** – Serão priorizados os processos de avaliação e seleção dos profissionais que atendam aos cursos de formação inicial da PCERJ e da PMERJ, estando as seleções dos demais cursos condicionadas à priorização estabelecida pela SESEG, DGEI e ACADEPOL, no que tange suas respectivas ações de educação.

#### **CAPITULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art 7º** Para cada seleção será criada uma Comissão de Avaliação e Seleção, a partir da indicação e nomeação dos seus membros.

**Parágrafo Único** – As Comissões serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ pela SSEVP/SESEG e, no caso de haver qualquer alteração na sua composição, esta deverá ser republicada.

**Art 8º** A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) e por no máximo 6 (seis) profissionais pertencentes à instituição demandante da ação de educação e por, pelo menos, um membro da SSEVP/SESEG.

**Parágrafo Único** – Caberá a SSEVP/SESEG realizar as orientações metodológicas para a realização do processo de avaliação e seleção, a serem seguidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art 9º** A indicação dos membros da Comissão estará a cargo das unidades demandantes da ação de educação e validadas pela ACADEPOL, no caso de ações voltadas para a Polícia Civil, ou pela DGEI, no caso de ações voltadas para a Polícia Militar.

§ 1º – Quando de interesse da ACADEPOL ou DGEI estes poderão indicar 1 (um) profissional da respectiva unidade para compor a Comissão.

§ 2º – Os membros da Comissão deverão estar lotados nas unidades demandantes e, preferencialmente, deverão possuir experiência profissional em atividades de educação na unidade.

**Art. 10** Fica facultada à Comissão a possibilidade de solicitar a colaboração de quaisquer outros profissionais da área de segurança pública e educação, de outros órgãos públicos, bem como profissionais de notório saber para o desenvolvimento e a consecução dos seus objetivos.

**Art. 11** A participação na Comissão não será remunerada, mas será registrada na ficha funcional do servidor, sob o título de elogio, podendo ser objeto de análise para atribuição de pontuação quando da composição do seu respectivo quadro de promoção por merecimento, na forma cabível dentro dos regulamentos próprios de cada instituição.

**Art. 12** A ausência ou atraso de qualquer membro da Comissão que implicar no atraso do cronograma do processo de seleção será de inteira responsabilidade da unidade demandante.

**Art. 13** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção serão considerados impedidos de serem selecionados no processo de avaliação e seleção para o qual foram nomeados.

**Art. 14** Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção:

- I - Elaborar o edital de chamada pública de acordo com modelo estabelecido pela SESEG;
- II - Proceder com as avaliações dos currículos dispostos no Banco de Talentos;
- III - Receber os documentos comprobatórios dos candidatos;
- IV - Elaborar laudo com resultado da avaliação individual do candidato;
- V - Receber e avaliar recursos;
- VI - Produzir relatórios contendo a ata das reuniões, listas de presença, lista de selecionados com os dados pessoais dos candidatos, lista de selecionados com dados para pagamento, registro dos trabalhos da Comissão durante todo o processo e Relatório Final quando da conclusão do processo;
- VII - Zelar pela fiel observância do presente Regulamento nos processos de avaliação e seleção.

**Art. 15A** SESEG não arcará com os custos de alimentação ou transporte dos membros da Comissão.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

### **SEÇÃO I DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**Art. 16** Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestarem interesse em participar da seleção, de acordo com o disposto no edital de chamada pública divulgado.

**Art. 17** As informações referentes ao candidato, apresentadas sob a forma de currículo, serão submetidas à avaliação e pontuadas conforme disposto na Tabela de Pontuação apresentada em cada edital de chamada pública e de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I dessa Resolução.

**Art. 18** Os critérios de seleção estabelecidos no edital de chamada pública não poderão ser alterados ao longo do processo.

**Art. 19** A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

- I** - Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no edital de chamada pública, de caráter eliminatório;
- II** - Fase 2 – Apresentação da documentação comprobatória;
- III** - Fase 3 – Análise colegiada dos currículos;
- IV** - Fase 4 – Entrevista e/ou prova de aula, de acordo com a demanda;
- V** - Fase 5 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo o disposto em cada edital de chamada pública, de caráter classificatório;
- VI** - Fase 6 – Divulgação do Resultado Parcial;
- VII** - Fase 7 – Interposição de Recursos;
- VIII** - Fase 8 – Divulgação do Resultado Final.

**Art. 20** A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## **SEÇÃO II DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Art. 21** O candidato ou representante deverá apresentar a cópia das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações escolar, acadêmica e profissional e às publicações, que deverão ser assim comprovadas:

- I** - Documento de identificação pessoal com foto: original ou cópia autenticada;
- II** - Documento com identificação do CPF: original ou cópia autenticada;
- III** - Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- IV** - Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil.
- V** - Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- VI** - Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- VII** - Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor ou Instrutor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.
- VIII** - Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor ou Instrutor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.
- IX** - Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- X** - Publicação: original contendo capa, ficha catalográfica e/ou índice, conforme for a natureza da publicação e que indique a autoria ou co-autoria.

**§ 1º** – A Comissão receberá apenas as cópias dos documentos que forem

comprovados a partir da apresentação do original ou da cópia autenticada.

**§ 2º** – O candidato deverá sempre apresentar original ou cópia autenticada (frente e verso) dos diplomas, certificados, certidões ou declarações da titulação acadêmica mais elevada emitida por instituição de ensino superior em que conste a carga horária total do curso.

**§ 3º** – A Experiência Profissional de que trata o inciso VII deste artigo também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente em Boletim da PCERJ e/ou da PMERJ, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

**§ 4º** – Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

**Art. 22** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**§ 1º** – Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

**§ 2º** – Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

**Art. 23** A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, alheios à responsabilidade da SESEG, que impossibilitem a transferência dos dados.

**Art. 24** O candidato que desistir do processo seletivo, em qualquer fase, será automaticamente excluído do processo.

### **SEÇÃO III DA PONTUAÇÃO**

**Art. 25** Somente serão pontuadas as informações cadastradas no Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no edital de chamada pública.

**§ 1º** – Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no edital de chamada pública, a partir da Formação, Experiência Profissional e Publicação, parâmetros estes estabelecidos no Anexo I da presente resolução.

**§ 2º** – Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção, definir, dentre os parâmetros de pontuação, quais serão adotados no momento da seleção, de acordo com as especificidades da função e disciplina, quando esta couber, devidamente descritos em cada edital de chamada pública.

**Art. 26** A critério da Comissão, poderão ser consideradas fases da seleção de caráter eliminatório as etapas de entrevista e prova de aula, devidamente especificadas no edital de chamada pública.

**§ 1º** – A entrevista avaliará os critérios de motivação do candidato, capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo, conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente, comportamento de realização e resposta na entrevista e disponibilidade de horários.

**§ 2º** – A prova de aula avaliará os critérios de estruturação da aula, domínio do conteúdo, clareza na exposição das informações e adequação ao tempo estabelecido para a aula.

**§ 3º** – As etapas de entrevista e prova de aula não têm efeito de pontuação.

**§ 4º** – O candidato será avaliado como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados devem constar no laudo do candidato.

**§ 5º** – O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

**Art. 27** Para o candidato que atender aos critérios mínimos e que apresentar a documentação comprobatória, será elaborado laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamada pública.

**§ 1º** – Os laudos deverão fazer parte do processo formalmente aberto para a seleção.

**§ 2º** – Os laudos serão entregues aos candidatos que os solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

**Art. 28** Para efeito de pontuação, serão considerados:

**I** - Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado;

**II** - Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;

**III** - Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, ;

**IV** - Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral;

**V** - Publicação – até 4 (quatro) artigos científicos, até 3 (três) publicações de manuais na área de Segurança Pública e até 3 (três) livros editados em autoria ou co-

autoria na área de Segurança Pública.

§ 1º – Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao **período de 12 (doze) meses**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º. De Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

§ 2º – Para experiência profissional geral será considerada 1(uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12(doze) meses consecutivos.

**Art. 29** O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória a apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo.

#### **SEÇÃO IV DA HOMOLOGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 30** A Comissão de Avaliação e Seleção apresentará o resultado parcial da seleção, assinado por todos os membros, para homologação pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança, que divulgará o resultado no site do Programa Banco de Talentos/SESEG, com a relação do nome dos candidatos e a respectiva pontuação em ordem decrescente.

**Art. 31** No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação na experiência profissional;
- II - Maior pontuação nos títulos acadêmicos;
- III - Maior pontuação nas publicações.

**Art. 32** Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão, em conformidade com o Anexo III da presente resolução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital de chamada pública.

**Parágrafo Único** – Somente serão aceitos os recursos interpostos pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do formulário devidamente assinado pelo candidato.

**Art. 33** Os recursos serão dirigidos à Comissão, que o julgará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos.

**Parágrafo Único** – Julgados os recursos, a Comissão deverá encaminhá-los para a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção que procederá com a publicação no DOERJ.

**Art. 34** Após a finalização do processo de seleção, a Comissão deverá encaminhar o Resultado Final para a SSEVP/SESEG proceder com a publicação no DOERJ.

## **SEÇÃO V**

### **DA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 35** Nos casos em que, findo o processo de seleção, não seja identificado nenhum candidato ou o número de selecionados seja insuficiente para suprir a demanda, a instituição demandante poderá solicitar nova seleção, observando os mesmos princípios e fases previstas na presente resolução.

**§ 1º** – No caso em que não houver nenhum selecionado, os critérios de seleção do candidato poderão ser alterados, desde que observadas às diretrizes traçadas nesta Resolução.

**§ 2º** – No caso em que o número de candidatos selecionados não seja suficiente para suprir a demanda da instituição, os critérios de seleção do candidato poderão ser alterados desde que ampliem o escopo estabelecido inicialmente, incluindo os critérios previstos anteriormente.

**§ 3º** – O resultado da seleção de candidatos cujo objetivo seja suprir a demanda da instituição para preenchimento das vagas remanescentes não gera um ranqueamento concorrente com o resultado final referente ao edital de chamada pública precedente.

**§ 4º** – Para efeito de convocação, terão prioridade os candidatos selecionados no edital de chamada pública mais antigo.

**Art. 36** Na ocorrência de novo processo de seleção, o edital de chamada pública vinculado a esse processo deverá ter a data de validade igual àquela do edital precedente.

## **CAPITULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

**Art. 37** Será eliminado do processo de seleção o candidato nos seguintes casos:

**I** - Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

**II** - Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

**III** - Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste do edital de chamada pública.

**§ 1º** – Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção informar oficialmente por ofício à SSEVP/SESEG acerca da existência de eventual candidato eliminado na hipótese de que trata o inciso I do Art. 37, contendo a exposição de motivos, detalhadamente por candidato, os fundamentos e juntados os documentos comprobatórios que justificam a decisão da Comissão.

**§ 2º** – Quando da divulgação do Resultado Parcial, o candidato eliminado do processo seletivo, na forma deste artigo, não constará na listagem divulgada e deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao e-mail que aquele tiver cadastrado quando de sua inscrição.

**§ 3º** – O candidato eliminado ou seu representante disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do e-mail notificador, para apresentar recurso devidamente assinado pelo candidato junto à Comissão por meio de requerimento endereçado a essa, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos.

**§ 4º** – A Comissão deverá remeter à SSEVP/SESEG os recursos interpostos de que tratam este artigo para análise e deliberação por parte da Subsecretaria em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de recurso determinado no §3º. deste artigo.

**§ 5º** – Caberá à SSEVP/SESEG informar à Comissão o resultado da análise e deliberação e, em caso de deferimento, o(s) nome do(s) candidato(s) deverá(ão) constar na listagem do Resultado Final.

**§ 6º** – Após o julgamento do recurso, o resultado da avaliação será publicado em DOERJ juntamente com os recursos interpostos de que trata o Art. 32º da presente resolução.

**§ 7º** – Não será admitida a apresentação de recurso referente à decisão final de que trata este artigo.

## **CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção documentar todo o processo de seleção, anexando ofícios, publicações, atas de reunião, listas de presença e quaisquer outros documentos que relatem as fases da seleção.

**Parágrafo Único:** O processo documental ao qual se refere o caput do Art. 38º ficará arquivado na SESEG.

**Art. 39** A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

**§ 1º** – Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange as ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

**§ 2º** – Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no §1º, o candidato poderá ser dispensado.

**§ 3º** – O profissional convocado também poderá ser dispensado por razões de interesse público na forma do Art 26 do Decreto 45.172/2015.

**Art. 40** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**Art. 41** As demais regras relativas às ações de educação serão disciplinadas pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança (SSEVP/SESEG).

**Art. 42** A Comissão de Avaliação e Seleção deverá, em todas as fases previstas no processo de seleção, assim como nos procedimentos nele previstos, garantir a isonomia do processo, resguardando os princípios da impessoalidade, da publicidade e transparência prescritos no Programa Banco de Talentos.

**Art. 43** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SESEG nº 714 de 28/08/13 e SESEG nº 519 de 13/01/12 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015

**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**  
Secretário de Estado da Segurança

## RESOLUÇÃO SESEG Nº 884 DE 01 DE JUNHO 2015

Publicado no DOERJ 097 Parte I de 03/06/2015

### ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 871, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-09/009/217/2014.

RESOLVE:

**Art 1º** Os incisos VI e VII o art. 4º da Resolução nº 871 de 16.04.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art 4º (...)**

**VI** - Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: consiste na experiência profissional como Professor, Instrutor ou Monitor em Instituições de Ensino Policial em território nacional, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

**VII** - Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: consiste na experiência profissional como Professor, Instrutor ou Monitor em qualquer instituição de ensino, excluídas as que se referem ao inciso VI deste artigo, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas- aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.”

**Art 2º** O art. 32 da Resolução nº 871 de 16.04.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** “Art. 32 Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no Art. 37, ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão, em conformidade com o Anexo III da presente resolução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital de chamada pública.”

**Art 3º** O art. 34 da Resolução nº 871 de 16.04.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** “**Art. 34** Após a finalização do processo de seleção, a Comissão deverá encaminhar o Resultado Final para a SSEVP/SESEG proceder com a publicação no DOERJ e não será admitida a apresentação de recurso referente à decisão final de que trata este artigo.”

**Art 4º** Ficam revogados os §§ 3º, 6º e 7º do art. 37 da Resolução nº 871 de 16.04.2015.

**Art 5º** Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 37 da Resolução nº 871 de 16.04.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37 (...)**

**§ 2º** – Quando da divulgação do Resultado Parcial, o candidato eliminado do processo seletivo, na forma do inciso I, não constará na listagem divulgada e deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao e-mail que aquele tiver cadastrado quando de sua inscrição.

**§ 3º** – A Comissão deverá remeter à SSEVP/SESEG os recursos interpostos de que tratam o inciso I, para análise e deliberação por parte da Subsecretaria em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de recurso determinado no Art. 32..

**§ 4º** – Caberá à SSEVP/SESEG informar à Comissão o resultado da análise e deliberação do que trata o inciso I e, em caso de deferimento, o(s) nome do(s) candidato(s) deverá(ão) constar na listagem do Resultado Final.”

**Art 6º** O item I do anexo III da Resolução nº 871 de 16.04.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I – Dos fatos/justificativa:** (o candidato deverá apresentar argumentação lógica, utilizando linguagem objetiva e de fácil compreensão, com a exposição de motivos pelos quais solicita a revisão/reconsideração do resultado parcial divulgado, indicando a função, disciplina e/ou curso relacionado, tendo como referência a legislação vigente, os critérios de seleção e de pontuação divulgados no edital, os prazos previstos e/ou os documentos apresentados)

No caso de candidatos eliminados pelos motivos expostos no Inciso I do Art. 37º da Resolução SESEG nº 871/2015, estes deverão apresentar argumentação especificamente relacionada aos critérios de eliminação.”

**Art 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2015

**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**  
Secretário de Estado da Segurança

## APÊNDICE I

### TABELA DE PONTUAÇÃO – PARÂMETRO GERAL PARA AS SELEÇÕES

DESCRIÇÃO	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência profissional geral	05	05	25
<b>PUBLICAÇÃO</b>			
Publicação	Artigo científico	05	04
	Manual na área de Segurança Pública	05	03
	Livro – autoria e co-autoria	05	03

## PÊNDICE II

### LAUDO INDIVIDUAL ELABORADO PELA COMISSÃO

1. Identificação da Seleção						
Instituição Demandante:						
Curso (caso se aplique):						
Referência do DOERJ da Comissão de Seleção e Avaliação: <i>(Indicar DOERJ que nomeia a Comissão de Avaliação e Seleção)</i>						
Referência do DOERJ do Edital de Chamada Pública: <i>(Indicar DOERJ que publica o edital)</i>						
2. Identificação da Função						
Função:						
Nome da Disciplina (caso se aplique):						
3. Identificação do Candidato						
Nome Completo: <i>(Com letra de forma)</i>						
CPF: <i>(Sem ponto ou hífen)</i>						
Maior titulação: <i>(Escolar ou acadêmica)</i>						
4. Avaliação						
Requisitos <i>(Inserir o perfil do profissional utilizado na seleção)</i>	Pontuação Referência Resolução	Máximo de comprovantss	Pontuação máxima	Pontuação do Edital	Qtd e	Pontuação final
1 – FORMAÇÃO						
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Graduação/Tecnólogo	05	02	10			
Curso de Especialização	10	02	20			
Mestrado	20	01	20			
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL						
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04		
	81h a 120h	03	04	12		
	+ de 120h	05	04	20		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04		
	81h a 120h	03	04	12		

	+ de 120h	05	04	20			
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>							
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25			
	Professor/Instrutor	10	05	50			
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05	25			
	Professor/Instrutor	10	05	50			
<b>Experiência profissional geral</b>		05	05	25			
<b>3 – PUBLICAÇÃO</b>							
Publicação	Artigo científico	05	04	20			
	Manual na área de Segurança Pública	05	03	15			
	Livro – autoria e co-autoria	05	03	15			
<b>PONTUAÇÃO GERAL</b>							
<b>Observação:</b>							
5. Prova de Aula :    ( ) Apto    ( ) Inapto <i>(Identificar os critérios usados para avaliação através da prova de aula e a análise do candidato)</i>							
6. Entrevista:    ( ) Apto    ( ) Inapto <i>(Identificar os critérios usados para avaliação através de entrevista e a análise do candidato)</i>							
<b>Conclusão:    ( ) Aprovado    ( ) Reprovado    ( ) Eliminado</b>							

Local, Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do Avaliador:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador:

\_\_\_\_\_

## APÊNDICE III

### MODELO DE RECURSO

(Os formulários de recursos deverão ser preenchidos com letra de forma ou digitalizados e assinados pelo próprio candidato)

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamada Pública número \_\_\_\_\_ (especificar o número do edital publicado no DOERJ), para execução de ação de educação no (a) \_\_\_\_\_ (nome da unidade demandante), no que se refere à função de \_\_\_\_\_ (nomear a função em questão prevista no edital), para o curso de \_\_\_\_\_ (nome completo do curso).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado em \_\_\_\_\_ (informar a data de publicação do resultado parcial), venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I – Dos fatos/justificativa: (o candidato deverá apresentar argumentação lógica, utilizando linguagem objetiva e de fácil compreensão, com a exposição de motivos pelos quais solicita a revisão/reconsideração do resultado parcial divulgado, indicando a função, disciplina e/ou curso relacionado, tendo como referência a legislação vigente, os critérios de seleção e de pontuação divulgados no edital, os prazos previstos e/ou os documentos apresentados);

No caso de candidatos eliminados pelos motivos expostos no Art. 37º da Resolução SESEG n.º \_\_\_\_\_ /2015, estes deverão apresentar argumentação especificamente relacionada aos critérios de eliminação.

II – Do Pedido (o candidato deverá escrever o pleito e a natureza da reconsideração que deseja da Comissão, por exemplo: revisão da pontuação geral, revisão da análise dos documentos apresentados, revisão da avaliação do currículo ou de algumas das fases da seleção);

III – Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito (o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital de chamada pública).

Pede deferimento.

Local, Data:

Assinatura:

/ Contatos: